



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.020121/2021-60
Assunto: Solicitação de Contratação de Fundação de Apoio
Interessado: Aline Theodoro Toci (SIAPE 1653503)
Relator: Robson Zazula

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O processo descreve a solicitação de contratação de Fundação de Apoio, realizada pela professora Dra. Aline Theodoro Toci (SIAPE 1653503), coordenadora Gestora do Projeto *“Rastreabilidade e autenticidade da cocaína apreendida na cidade de Foz do Iguaçu (PR): impressão digital (fingerprint) por ressonância magnética nuclear e estatística multivariada”* em andamento desde janeiro de 2022 e duração prevista de 24 meses. O projeto em questão possui financiamento aprovado e está sendo realizado juntamente à polícia Federal, com o objetivo de caracterizar o perfil espectrométrico (impressão digital) de amostras de cocaína apreendidas pela Polícia Federal em Foz do Iguaçu -PR, através da técnica de ressonância magnética nuclear de prótons (^1H -RMN) acoplada à estatística multivariada ou exploratória, visando a criação de um perfil espectrométrico de origem (rastreabilidade) e de pureza (autenticidade).

O processo iniciou-se em 17 de novembro de 2021 (assinado digitalmente em 23 de novembro de 2021), por meio do envio do Plano de Trabalho à Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio (DITEFA), solicitando a contratação de fundação de apoio com o objetivo de auxiliar a gestão administrativa e financeira do processo citado anteriormente. O plano de trabalho (Plano de Trabalho No 1/2021 – ILACVN) em questão apresentava todos os requisitos necessários e era composto pelas seguintes partes: I) Dados cadastrais, II) Caracterização da proposta, III) Cronograma de execução, IV) Plano de aplicação dos recursos, V) Cronograma de desembolso financeiro e VI) Impactos do projeto. Na mesma data foram anexados os seguintes documentos:

- 1) Formulário de equipe técnica de projetos com fundações de apoio - cód. de classificação arquivística - 231 No 1/2021 – ILACVN (assinado digitalmente em 23/11/2021), confirmando o requisito § 3º do art. 6º do decreto no 7423/2010, quanto a quantidade mínima de pessoas vinculadas à UNILA;
- 2) Declaração de ciência da execução financeira de projetos com fundações de apoio - cód. de classificação arquivística - 231 No 1/2021 – ILACVN (assinado digitalmente em 23/11/2021);
- 3) Solicitação de contratação de fundação de apoio - cód. de classificação arquivística - 231 No 1/2021 – ILACVN (assinado digitalmente em 23/11/2021), por meio da indicação da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), a qual apresentou o melhor custo dentre as fundações contatadas e que enviaram proposta;
- 4) Propostas No 1/2021 – ILACVN, enviado pela FSADU à UNILA com a descrição detalhada da fundação, atribuições, justificativa do projeto, metodologia, vigência, etapas, custo do projeto e previsão de despesas (assinado digitalmente em



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

23/11/2021);

- 5) Documentos Comprobatórios No 44/2021 – ILACVN, no caso o screenshot da tela do projeto de pesquisa registrado junto à PRPPG/ UNILA (assinado digitalmente em 23/11/2021);
- 6) Documentos Comprobatórios No 45/2021 – ILACVN, no caso o ofício enviado por Elvis Aparecido Secco, Delegado de Polícia Federal e Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas manifestando ciência e concordância com a proposição da proposta no âmbito da Polícia Federal (emitido digitalmente no SIPAC em 23/11/2021);

No entanto, conforme troca de e-mails entre a professora Dra. Aline Theodoro Toci e a DITEFA em 29 de novembro de 2021, em virtude da não publicação da portaria de renovação da FSADU pelo MEC, a professora foi orientada a escolher outra fundação de apoio autorizada a ser contratada junto à UNILA. Deste modo, em 10 de dezembro de 2021, a professora Dra. Aline Theodoro Toci realizou novo processo de seleção para fundações de apoio, encaminhando os documentos que deveriam ser substituídos para dar continuidade ao processo, a saber:

- 7) Solicitação de contratação de fundação de apoio - cód. de classificação arquivística - 231 No 2/2021 – ILACVN (assinado digitalmente em 10/12/2021), na qual consta que FUNDAÇÃO FUNDMED está no elenco das fundações autorizadas a realizar os serviços necessários a UNILA, cumprindo então todas as exigências legais, bem como os custos administrativos cobrados e o processo de negociação necessário para obter custo administrativo de 6% no presente projeto;
- 8) Propostas No 2/2021 – ILACVN (assinado digitalmente em 10/12/2021), enviado pela FUNDAÇÃO FUNDMED com a descrição detalhada do objeto da proposta, metodologia de trabalho, competências e responsabilidades, e orçamento;
- 9) Despacho No 1/2022/DITEFA/PRPPG, de 13 de janeiro de 2022 (assinado digitalmente em 13/01/2022), informando que a documentação apresentada era suficiente o andamento do processo, informando a necessidade de sanar dúvidas relacionadas à ausência de indicação de coordenador gestor adjunto e ausência de acordo ou convênio com a polícia federal, sendo que o último poderia ser sanado com o Contrato Tripartite entre Unila, Polícia Federal e Fundmed;
- 10) Despacho No 8/2022/PRPPG à direção do ILACVN, em 13 de janeiro de 2022, para deliberação colegiada no instituto e necessidade de consulta formal à SACT;
- 11) Cópia de e-mail No 1/2022 – CONSUNICVN (assinado digitalmente em 17/01/2022) sobre o andamento do processo e solicitação de parecer à SACT
- 12) Parecer SACT 001/2022/SACT (assinado digitalmente em 17/01/2022), informando que o laboratório poderá ser utilizado para a realização do projeto mesmo sem a citação explícita no plano de trabalho, uma vez que a coordenadora gestora do projeto é a coordenadora do Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras. Além disso, o plano de trabalho contempla a manutenção de equipamentos no Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras
- 13) Parecer 1/2022/CONSUNICVN, apontando a professora como coordenadora do laboratório, conforme publicação no Boletim de Serviço no 45, de 2 de junho de 2021, bem como a página do referido laboratório da web com tais informações.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Além disso, conforme Instrução Normativa no 03/2020-PRPPPG, bem como no fluxo no 04.003/001-102021 - Celebração de Contratos com Fundação de Apoio, a deliberação deverá ocorrer no âmbito do colegiado do instituto.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Há equívocos quanto à previsão de despesas na proposta enviada pela Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), conforme pode ser observado no título das tabelas nas páginas 27, 28 e 29 (*Projeto: capacitação, inovação e pesquisa em turismo, inclusão e acessibilidade, modalidade a distância detalhamento das despesas*). No entanto, como esta não foi a fundação contratada, não há prejuízo ao processo ou necessidade de correções na referida proposta.

Neste sentido, considerando a importância da proposta e do projeto para a UNILA e para a comunidade local, bem como o atendimento de todas as exigências legais, considera-se mister sua aprovação.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovar

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Foz do Iguaçu, 21 de março de 2022.

Relator